



ORDEM DE COMPRA E / OU CONTRATAÇÃO

Nº: 07951 /2025

DADOS DO FORNECEDOR

CONV-BB PAG

CNPJ/CPF: 07.748.837 / 0001 - 62	SIAF: 180109	CÓD. RAZÃO SOCIAL 24778 METROHM BRASIL INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA
-------------------------------------	-----------------	---

ENDEREÇO: RUA MINERVA,, 167 - PERDIZES CEP: 05007030

CIDADE: SÃO PAULO UF: SP TELEFONE: (11) 38685437 TELEFONE: (11) 38685470 FAX : (11) 38686575

BANCO: 001 BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA: 3336 - 7 Nº C/C: 40879 - 4

CÓD.	U.P.	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Cod.Hu	Vlr.Unit	Vlr.Total
56132	UN	1,00	CONECTOR PRETO MODELO JACARÉ PARA AUTOLAB, PARA CONEXÕES DE ELETRODOS NA CÉLULA ELETROQUÍMICA. Marca: METROHM UN - UNIDADE		271,00	271,00
56133	UN	2,00	CONECTOR VERMELHO MODELO JACARÉ PARA AUTOLAB, PARA CONEXÕES DE ELETRODOS NA CÉLULA ELETROQUÍMICA Marca: METROHM UN - UNIDADE		270,99	541,98
56134	PC	1,00	ELETRODO DE CARBONO MODIFICADO DE GRAFENO, SUBSTRATO A BASE DE CERÂMICA; 3.4 X 1.0 X 0.05 CM, ELETRODO AUXILIAR IMPRESSO A BASE DE CARBONO E ELETRODO DE REFERÊNCIA IMPRESSO EM PRATA, APRESENTA DIÂMETRO DE 4 MM E ÁREA GEOMÉTRICA DE 0,11 CM2, PACOTE COM 50 UN. Marca: METROHM PC - PACOTE		2.451,86	2.451,86
56135	PC	1,00	ELETRODO IMPRESSO DE CARBONO, SUBSTRATO A BASE DE CERÂMICA; 3.4 X 1.0 X 0.05 CM, ELETRODO AUXILIAR IMPRESSO A BASE DE CARBONO E ELETRODO DE REFERÊNCIA IMPRESSO EM PRATA, ELETRODO DE TRABALHO IMPRESSO EM CARBONO COM DIÂMETRO DE 4 MM E ÁREA GEOMÉTRICA DE 0,11 CM2, PACOTE COM 75 UN. Marca: METROHM PC - PACOTE		3.898,87	3.898,87
56136	UN	1,00	CABO DE CELULA PADRAO PARA POTENCIOSTATO (CELL CABLE), 1,5 M, COM CONEXÃO PARA ELETRODO AUXILIAR, ELETRODO DE REFERÊNCIA, ELETRODO SENSOR, ELETRODO DE TRABALHO E TERRA PARA AUTOLAB PGSTAT101. Marca: METROHM UN - UNIDADE		5.640,04	5.640,04

AGUARDANDO REGISTRO NO SIAFIC

COND.PAGTO: Até 15 dias úteis após a entrega, inclusive a instalação qdo for o caso.	TOTAL 12.803,75
LOCAL DE ENTREGA: ALMOX.CENTRAL/CAMPUS INFORMARÁ LOCAL FINAL DA ENTREGA (08:00H-11:00H / 14:00H-16:30H)	REFERÊNCIA
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS. *** SUJEITO A MULTA ***	Contr GMS:
DETALHES ENTREGA: COTAÇÃO QUO-184262-B1L4P1 REV9- FRETE CIF	IN nº 0011/2024(DM-DCC)
Esta Ordem de Contratação equivale à nota de empenho para todos os efeitos legais.	eProtocolo:21.977.892-9
OBS: CCE-PROPPG/PESQ-Conv. FA 236/22 - Prog. Pesq. Básica e Aplicada - c/c 39.087-9 42.204 - 12976 / CCE-CCE/DPTO QUÍMICA - PROFA ELEN BRAZ/	SIAFIC
	ESPÉCIE
	Compra Mat. Direto
	42.84.2267 - 3.3.90.30.35

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4530 - F.12.364.34.8116 - 339030.35 - 2 ou 1 - 703.000284

Id. Exerc: Preferencialmente 2 - Recursos de Exercícios Anteriores, senão 1 - Recurso do Exercício	TIPO DE EMPENHO	SALDO ANTERIOR	VLR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	GLOBAL	13.000,00	12.803,75	196,25

EM 05/05/2025

EMITENTE
Ana Paula Rodrigues de Magalhães

RESPONSÁVEL PELA ÁREA EMITENTE
Soraia Martinez da Silva Carmo

ORDENADOR DE DESPESA
Azenil Staviski

A aceitação desta Ordem de Contratação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.uel.br/validadocumento>

Código de validação do documento: 8C9G7.656XP.2HL9K.18262.J9J1I.OS4NH



ORDEM DE COMPRA E / OU CONTRATAÇÃO

Nº: 07951 /2025

COMUNICADO SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

A Universidade Estadual de Londrina (UEL) vem informar a todos os seus fornecedores que está em vigor a retenção do Imposto de Renda na Fonte com base na Instrução Normativa RFB no 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB no 1234/2012, que estabelece que os estados e suas autarquias devem reter o Imposto de Renda sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I coluna IR(02) da Instrução Normativa RFB no 1234/2012 e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Com a implementação desse novo procedimento, é necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para UEL e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

Ressaltamos que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado antecipação do total devido pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora dos bens.

No entanto, é importante lembrar que as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

Os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do estado, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.